



Nº SGPe do Termo de Contrato e do Termo de Rescisão: CBMSC 21091/2020

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0077/2020/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Fabiano Leandro dos Santos, Diretor Interino de Logística e Finanças, e CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI**, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Felipe Mello Leite**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL ao TERMO DE CONTRATO Nº 0077/2020/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** o Termo de Contrato nº 0077/2020/CBMSC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA, **a contar de 31/03/2026**, em observância ao Artigo 79, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo fato de:

- A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação ter celebrado contrato de mesmo objeto (Contrato Centralizado nº 12/2025/SCTI - *SGPe CBMSC 4924/2026 - p. 105-125*), ao qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aderiu através do Termo de Adesão nº 0001/2026/CBMSC (*SGPe CBMSC 4924/2026 - p. 159-161*);
- O Termo de Contrato nº 0077/2020/CBMSC ter deixado de ser executado a partir da efetiva adesão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ao novo contrato, com efeitos no âmbito do CBMSC a contar de 1º de abril de 2026;
- Haver previsão contratual para a rescisão amigável em sua Cláusula Oitava, inciso II (*p. 200*);
- Não haver débitos pendentes com a CONTRATADA relativos ao Termo de Contrato nº 0077/2020/CBMSC (*SGPe CBMSC 21091/2020 - p. 583*);
- Os serviços prestados pela CONTRATADA sob o Termo de Contrato nº 0077/2020/CBMSC foram aceitos pela CONTRATANTE sem qualquer ressalva, nada mais tendo esta a reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento no Termo de Contrato nº 0077/2020/CBMSC, excetuando-se os defeitos que se verificarem decorrentes de vícios ou de má execução, bem como as responsabilidades em sentido contrário atribuídas pela legislação aplicável e/ou pelo referido Contrato;
- Haver concordância da CONTRATADA para a rescisão amigável do presente Termo de Contrato (*SGPe CBMSC 11192/2026 - p. 8*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes declaram a quitação recíproca de direitos e obrigações entre si, com renúncia expressa da contratada a eventuais direitos contratuais remanescentes, diante da certificação de inexistência de obrigações pendentes (*p. 583*).

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FELIPE MELLO LEITE
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W48RCL00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 16/06/2026 às 13:06:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 16/06/2026 às 14:13:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO LEANDRO DOS SANTOS** (CPF: 018.XXX.959-XX) em 16/06/2026 às 14:41:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:17:10 e válido até 14/03/2119 - 10:17:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FELIPE MELLO LEITE** (CPF: 016.XXX.180-XX) em 16/06/2026 às 16:08:41
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 01/12/2025 - 15:22:23 e válido até 01/12/2026 - 15:22:23.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA5MV8yMTEzNI8yMDIwX1c0OFJDTDAw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021091/2020** e o código **W48RCL00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.